



# PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

## LEI N.º 1282, DE 11 DE JULHO DE 2023.

“DECLARA PATRIMONIO GEOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS-SP, A PRAÇA GEOLÓGICA LAVAS ALMOFADADAS-PILLOWLAVAS.”.

**DANY WILIAN FLORESTI**, Prefeito do Município de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarado patrimônio geológico do município de Pirapora do Bom Jesus-SP, A Praça Geológica Lavas Almofoadadas-PILLOWLAVAS, localizadas no bairro Jardim Bom Jesus, deste município.

**Art. 2.º** O mencionado patrimônio receberá, por parte dos órgãos do Poder Público municipal, o tratamento de Patrimônio Geológico Municipal, de forma a integrar o rol de bens materiais e imateriais componentes do Patrimônio presentes na municipalidade.

**Art. 3.º** Os Poderes Executivo e Legislativo do município, deverão realizar ações e projetos, bem como prever recursos públicos nas dotações orçamentárias, para a conservação e proteção do local, difundir e disseminar o conhecimento por parte da população residente e visitante, contribuindo para a valorização, salvaguarda e conhecimento e reconhecimento pelas gerações atuais e futuras, bem como contribuir para o fortalecimento das áreas ambientais de interesse geológico e turístico de nosso município.

**Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora do Bom Jesus, 11 de julho de 2023.

**DANY WILIAN FLORESTI**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de Pirapora do Bom Jesus, nos termos do art. 74 da LOM-PBJ e art. 1.º da Lei Municipal nº 380/94.

**MARCOS SÉRGIO DE SOUZA**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO